DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ

Conforme Lei Municipal nº 4.238, de 11 de Fevereiro de 2016

www.tremembe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TREMEMBÉ 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tremembé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tremembé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tremembe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tremembé
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua Sete de Setembro, 701 - Centro
Telefone: (12) 3607-1000
Site: www.tremembe.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe

Câmara Municipal de Tremembé
CNPJ 51.639.391/0001-20
Rua Senhor Bom Jesus, 145 - Centro
Telefone: (12) 3672-3156
Site: www.tremembe.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tremembé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tremembe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ

Conforme Lei Municipal nº 4.238, de 11 de Fevereiro de 2016

www.tremembe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe

PODER EXECUTIVO DE TREMEMBÉ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 5.892, DE 07 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias".

MARCELO VAQUELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no § 2º do artigo 13 da Lei Municipal nº 4.720, de 18 de junho de 2019,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 EXECUTIVO

09 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

015 Setor de Manutenção de Obras.

04.122.0118.2312 Manutenção das Atividades Relacionadas ao Setor de Manutenção de Obras.

586-3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (+)R$ 15.000,00

REDUZ:

01 EXECUTIVO

09 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

015 Setor de Manutenção de Obras.

15.451.0118.2267 Manutenção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes em Zona Rural.

617-3.3.9036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... (-)R$ 15.000,00

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 07 de julho de 2020.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 07 de julho de 2020.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.893, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza, em caráter excepcional, a suspensão das contratações temporárias realizadas com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar nº 210, de 13 de agosto de 2010 e alterações, em razão da decretação do estado de emergência, estado de calamidade pública e da exigência de adoção de medidas visando a adequação financeira, no âmbito da Administração Municipal, em função das dificuldades ocasionadas pela pandemia do COVID-19".

MARCELO VAQUELI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as prerrogativas elencadas nos incisos VI e XXXVIII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ
Conforme Lei Municipal nº 4.238, de 11 de Fevereiro de 2016
www.tremembe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe

CONSIDERANDO o constante no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública nacional, assim como o Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, publicado pelo Governo do Estado, que reconheceu o estado de calamidade pública nesta Unidade da Federação e o Decreto Municipal nº 5.801, de 02 de abril de 2020, que decretou a situação de calamidade pública no Município de Tremembé, decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO as deliberações contidas no Decreto nº 5.793, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as providências concernentes ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrentes da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé e, em especial, medidas a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas na rede municipal de ensino com a consequente interrupção da contraprestação de serviços pelos contratados temporariamente para desempenharem as atribuições de auxiliar de desenvolvimento infantil, inspetor de alunos, intérprete de libras, merendeiro e oficial de escola, bem como a exigência de adoção de medidas visando a adequação financeira no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que os contratados não se configuram empregados públicos, por força do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, uma vez que as contratações se propuseram a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, frustrada em razão da ocorrência de motivo de força maior;

CONSIDERANDO os impactos na economia nacional e seus reflexos no cenário local, que influenciaram diretamente na arrecadação municipal, exigindo a adoção de medidas de contenção de despesas, inerentes a salvaguarda do interesse público;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspensa a execução dos contratos temporários decorrentes do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Complementar nº 210, de 13 de agosto de 2010 e alterações, firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a consequente interrupção dos pagamentos e correlatas obrigações, enquanto durar a suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino ou de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Parágrafo §1º - A suspensão temporária prevista neste Decreto abrange os seguintes contratados:

a) auxiliar de desenvolvimento infantil;

b) inspetor de alunos;

c) intérprete de libras,

d) merendeiro;

e) oficial de escola.

Parágrafo §2º - O período de suspensão temporária previstos no Decreto nº 5.843/2020 e no presente Decreto poderão ser compensados ao final do contrato, em caso de comprovado interesse público.

Artigo 2º - Nos casos não disciplinados por este Decreto, a controvérsia será decidida pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor em 14 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 13 de julho de 2020.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé,

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ
Conforme Lei Municipal nº 4.238, de 11 de Fevereiro de 2016
www.tremembe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe

Portarias

PORTARIA Nº 7.437/2020.

MARCELO VAQUELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE, através desta Portaria e com efeito retroativo a 02 de julho de 2020, a pedido da interessada, conforme Processo Interno nº 2650/2020, prorrogar o disposto na Portaria nº 7.309/2019, que houvera afastado a Senhora ÉRIKA KUHAWARA YNOUE FUJIMOTO, portadora do RG. nº 22.511.245-0, servidora concursada desta municipalidade, lotada no emprego público de AGENTE DE SANEAMENTO, por mais 01 (um) ano, de acordo com o que prevê o § 8º, do artigo 147, da Lei Complementar nº 302, de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 07 de julho de 2020.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 07 de julho de 2020.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 7.438/2020.

MARCELO VAQUELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE, pela presente Portaria, em função do estado de pandemia declarado pela OMS e em cumprimento ao Decreto Municipal Nº 5.793 de 17 de março de 2020; a Nota Conjunta de SEE, Consed, Undime e outras entidades emitida em 15 de março de 2020; a Deliberação CEE 177/2020 de 18 de março de 2020 e para dar atendimento a legislação vigente, constituir um COMITÊ INTERSETORIAL, visando estabelecer diretrizes para protocolos de retorno as aulas presenciais, o qual terá a seguinte composição:

1- Representantes da Secretaria de Educação

- Cristiana Mercadante Esper Berthoud

RG. 9.643.363-2

CPF- 109.711.348-55

Telefone: (12) 99161-6406

- José Pedro Nunes da Silva

RG. 17.095.920

CPF – 062.419.958-47

Telefone: (12) 99102-4814

- Clóvis Eduardo do Nascimento

RG. 34.584.357-5

CPF – 216.318.468-89

Telefone: (12) 98804-2272

2- Representante da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé

- Vinicius Monteiro Lhama

RG. 46.801.901-7

CPF – 402.965.828-83

Telefone: (12) 99147-5434

3- Representantes da Secretaria de Saúde

- Ana Maria Siqueira do Nascimento

RG. 14.228.551

CPF – 021.858.428-89

Telefone: (12) 99159-2498

- Benedita de Fátima Nascimento Silva

RG. 20.515.143-7

CPF – 199.200.368-89

Telefone: (12) 99614-1830

4- Representante da Secretaria de Ação Social

- Andréa Cristina Amaral Vaqueli

RG. 22.511.164-0

CPF – 121.951.958-86

Telefone: (12) 99728-2978

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ
Conforme Lei Municipal nº 4.238, de 11 de Fevereiro de 2016
www.tremembe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe

5- Representante do Conselho Tutelar de Tremembé

- Mayara Bussi Pereira

RG. 43.546.822-4

CPF – 352.730.078-36

Telefone: (12) 99176-7456

6- Representante do CAE – Conselho de Alimentação Escolar

- Simone Peixoto Pereira

RG. 2597487-X

CPF –122.119.518-21

Telefone: (12) 99185-4224

7- Representante do Conselho do FUNDEB

- Carolina Naressi M. de Carvalho

RG. 27.568.197-X

CPF – 183.775.448-90

Telefone: (12) 98828-5980

8- Representante do Conselho Municipal de Educação

- Maria Alice Bastos Pereira

RG. 5.568.139-6

CPF – 663.846.728-04

Telefone: (12) 99218-1409

9- Representante de pais de alunos do Fund. II da APM da EMEF Profª Emília de Moura Marcondes

- Laura Messiana Rodrigues

RG. 29.884.313-X

CPF – 209.943.238-40

Telefone: (12) 99105-8683

10- Representante de pais de alunos do Fund. I da EMEF Profª Amália Garcia Ribeiro Patto

- Vicente Herculano de Abreu

RG. 22.144.553-5

CPF – 144.655.928-92

Telefone: (12) 99170-2831

11- Representante de pais de alunos da Creche Municipal Eliza Rossi Lima

- Simone Moreira de Moura Alvarenga

RG. 42.614.402-8

CPF – 335.932.538-95

Telefone: (12) 99124-9592

12- Representante de pais de alunos da EMEI Profª Nair de Mattos Queiroz

- Flaviana dos Santos Pedroso da Silva Paes

RG. 42.614.718-2

CPF – 369.362.148-94

Telefone: (12) 99151-2470

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 09 de julho de 2020.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 09 de julho de 2020.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

P O R T A R I A Nº 7.439/2020.

MARCELO VAQUELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE, pela presente, prorrogar, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 11, item 11.12 das Disposições Finais do Edital nº 02/2019, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, homologado aos 12 de julho de 2019, ficando o mesmo válido até 12 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 13 de julho de 2020.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2020.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito